

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1207, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 86.623,67 (Oitenta e seis mil seiscientos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 86.623,67 (Oitenta e seis mil seiscientos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo Lei complementar 195/2022 e dos decretos 11.525/2023 e 11453/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 13. CULTURA 392. DIFUSÃO CULTURAL 012. Fortalecimento Cultural no Município 2.089. Ações Emergências de Cultura Relacionadas ao Audiovisual		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	17150000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 24.973,61
3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física	17150000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 30.396,24
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	17150000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 5.266,72

PROJETO/ATIVIDADE: 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 13. CULTURA 392. DIFUSÃO CULTURAL 034. Custeio das Atividades Culturais e Recreativas 2.090. Ações Emergências de Cultura - Demais Manifestações Culturais		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	17160000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 24.973,60
3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física	17160000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 1.013,50

Art. 2º Para a cobertura do Credito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido credito, caso seja necessário, nos moldes do art. 42, da lei 4.320/64, bem como, nos limites autorizados na LOA de 2023.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FC5641CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2023. Edição 3123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>